**PROJETO DE LEI Nº 025/2023**

**AUMENTA A CARGA HORÁRIA SEMANAL E O VALOR DO VENCIMENTO INICIAL MENSAL DAS DUAS VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO; ALTERA O QUADRO CONSTANTE DO ART. 28 E A REDAÇÃO DO “*CAPUT*” DO ART. 30, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 087/2001 COM SUAS ALTERAÇÕES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º -** Fica aumentada em dez (10) horas semanais, a carga horária das duas (2) vagas do Cargo de Provimento Efetivo denominado de **Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física**, integrante do Quadro de Cargos do Magistério Público do Município de Jacuizinho constante do Art. 28 da Lei Municipal Nº 087/2001 com suas alterações posteriores, passando cada uma dessas duas (2) vagas das atuais vinte (20) horas semanais para **trinta (30) horas semanais**, com o correspondente aumento do vencimento inicial da carreira, que passa para **R$. 3.050,98 (três mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos)** mensais.

**Art. 2º -** Em decorrência do disposto nesta Lei, o Quadro de Cargos do Magistério do Município constante do Art. 28 e o *caput* do Art. 30, ambos da Lei Municipal Nº 087/2001 de 27 de dezembro de 2001, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Jacuizinho e Institui o Respectivo Quadro de Cargos, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 28 - ................................................**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº ordem** | **Número de vagas** | **Nome do cargo** | **Carga horária semanal** | **Observação** |
| 01 | 01 (uma) | Professor leigo c/ ensino médio | 20 horas | Cargo em extinção |
| 02 | 26 (vinte e seis) | Professor Área de Ed. Infantil e Ens. Fund. 1º ao 5º ano | 24 horas |  |
| 03 | 04 (quatro) | Professor Área de Ed. Infantil e Ens. Fund. 1º ao 5º ano | 20 horas |  |
| 04 | 02 (duas) | Professor Ensino Fundamental anos finais – Língua Portuguesa | 20 horas |  |
| 05 | 02 (duas) | Professor Ensino Fundamental anos finais – Ciências Físicas e Biológicas | 20 horas |  |
| 06 | 02 (duas) | Professor Ensino Fundamental anos finais - Matemática | 20 horas |  |
| 07 | 01 (uma) | Professor Ensino Fundamental anos finais – História | 20 horas |  |
| 08 | 01 (uma) | Professor Ensino Fundamental anos finais – Geografia | 20 horas |  |
| **09** | **02 (duas)** | **Professor Ensino Fundamental anos finais – Educação Física** | **30 horas** |  |
| 10 | 02 (duas) | Professor Ensino Fundamental anos finais – Arte | 20 horas |  |
| 11 | 02 (duas) | Professor Ensino Fundamental anos finais – Língua Inglesa | 20 horas |  |
| 12 | 01 (uma) | Professor Ensino Fundamental anos finais – Língua Espanhola | 20 horas |  |

**Art. 30 - O vencimento inicial da carreira para o Professor com carga horária semanal de 20 horas fica definido em R$. 2.033,20 (dois mil, trinta e três reais e vinte centavos), para o Professor com carga horária semanal de 24 horas fica definido em R$. 2.440,96 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), e para o Professor com carga horária semanal de 30 horas fica definido em R$. 3.050,98 (três mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos).**”

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

**Art. 4º -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Jacuizinho/RS**, 28 de junho de 2023.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

**João Miguel Schaefer Fiuza**

Secretário Municipal da Administração